

## **EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 06/2010**

**Processo Seletivo para Formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes no Curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, oferecido pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, em convênio com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.**

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso de suas atribuições de seu cargo, torna público, por meio do presente Edital, a abertura de inscrições do Processo Seletivo para interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, no Curso Técnico em Enfermagem, oferecido pelo CEPROCAMP – Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos”, a ser realizado pelo Instituto Zambini, conforme instruções abaixo.

### **CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO**

1. O Processo Seletivo visa à classificação de interessados em ministrar atividades docentes, em caráter temporário, com carga horária semanal de no máximo 40 horas, no Curso Técnico de Enfermagem com a Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, mantido pelo Centro de Educação Profissional de Campinas “Prefeito Antonio da Costa Santos” - CEPROCAMP, em convênio com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
2. O Processo Seletivo é formado por candidatos classificados e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação temporária e terá validade para o ano letivo de 2011, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, não havendo qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.
3. O candidato classificado será contratado por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade dos Componentes Curriculares do Curso Técnico oferecido pelo CEPROCAMP em convênio com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.
4. O curso será ministrado na sede do CEPROCAMP e nos Campos de Prática.
5. O horário de trabalho dos contratados será determinado conforme as necessidades específicas da SME/FUMEC/CEPROCAMP e disponibilidade dos Campos de Prática.
6. O Processo Seletivo será realizado em 2 (duas) etapas: 1ª etapa: prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório e a 2ª etapa: avaliação de títulos que será classificatória e visa a complementar a avaliação do candidato.

### **CAPÍTULO II DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO**

1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição.
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.
3. Não registrar antecedentes criminais.
4. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
5. Haver cumprido as obrigações com o Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
6. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
7. Atender à Escolaridade e à Experiência Profissional Docente na área da saúde /ou experiência profissional em instituições públicas ou privadas na área da saúde, conforme o Capítulo III - DA FORMAÇÃO, do presente Edital e constante no Eixo – Enfermagem do Anexo Único.
- 7.1. Ser portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com licenciatura obtida em Curso de Graduação ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica ou Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem.

8. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.

9. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1986 e na Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992.

10. Possuir os requisitos mínimos indicados no Anexo Único, em cada componente curricular.

11. O candidato que não entregar no ato da juntada de documentos os comprovantes dos requisitos mínimos exigidos está eliminado do Processo Seletivo.

### **CAPÍTULO III DA FORMAÇÃO**

1. O candidato deverá consultar o EIXO Enfermagem do Anexo Único do presente Edital, e fazer sua opção de inscrição em até 5 (cinco) componentes curriculares, conforme sua Formação, Titulação e Experiência Profissional Docente na área da Saúde e Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas, na área da Saúde.

2. Poderá ministrar atividades docentes para os Componentes Curriculares do Curso Técnico em Enfermagem com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, o candidato:

2.1 portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com Licenciatura obtida em Curso de Graduação ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica;

2.2. portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem.

2.3. Os candidatos aprovados e classificados serão agrupados em duas faixas, de acordo com a escolaridade apresentada – Faixa I – portadores de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com Licenciatura obtida em Curso de Graduação ou em Programas Especiais de Formação Pedagógica e Faixa II – Portadores de Diploma de Nível Superior em Enfermagem.

3. Somente serão válidos os diplomas devidamente registrados em órgãos competentes ou Certificados de Conclusão de Curso, acompanhados de histórico escolar expedido até a data de 30/12/2010.

### **CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES**

1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet no *site*: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br), no qual estarão disponíveis aos candidatos este Edital, o temário, a bibliografia, a ficha de inscrição e o Eixo indicado no Capítulo III - DA FORMAÇÃO e Anexo Único do Edital no período entre **as 10 horas do dia 22/12/2010 e as 16 horas do dia 21/01/2011.**

**1.1. O candidato poderá inscrever-se em até 5 (cinco) componentes curriculares descritos no Eixo – Enfermagem - Anexo Único.**

2. Para se inscrever via Internet o candidato deverá acessar o endereço eletrônico no período indicado, preencher o requerimento de inscrição, confirmar seus dados, ler e tomar ciência do Edital.

3. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$36,00 (trinta e seis reais) em qualquer agência bancária ou através de *Internet Banking*.

3.1. Não serão aceitos pagamentos feitos em casas lotéricas, agências dos correios, caixas eletrônicos, caixas de supermercados, drogarias ou mesmo depósito, transferência ou DOC em conta ou envio de cheque.

4. A efetivação da inscrição do candidato implicará o compromisso de acatamento às regras e às condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

5. O SAC – Serviço de Atendimento ao Candidato estará disponível no caso de dúvidas ou demais informações decorrentes do certame, no endereço eletrônico (*e-mail*): [atendimento@zambini.org.br](mailto:atendimento@zambini.org.br) e pelos telefones (11) 2367-6689 ou (11) 2367-6690.

### **Seção I**

#### **Do Candidato Portador de Deficiência**

6. O candidato portador de deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições dos demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas em lei.

6.1. Serão considerados portadores de deficiência os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99, com redação dada pelo Decreto n.º 5.296, de 2004.

6.2. A cada 20 (vinte) empregos que surgirem ou forem criados no prazo de validade do Processo Seletivo, será destinado 1 (uma) função ao candidato da lista especial de pessoa portadora de deficiência, por ordem de classificação.

7. Na sua inscrição, o portador de deficiência deverá indicar no espaço apropriado, constante da Ficha de Inscrição, as condições especiais que necessitar para realizar as provas, sob pena de ter sua necessidade especial não atendida.

7.1. A declaração de condições especiais, para efeito de inscrição e realização das provas, não substitui, em hipótese alguma, a avaliação para fins de aferição da compatibilidade ou não da deficiência física, que julgará a aptidão física e mental necessárias para exercer as atribuições da função.

7.2 O candidato portador de deficiência deverá encaminhar o atestado médico, via SEDEX ou A.R., nos dias úteis entre 22 de dezembro de 2010 e 21 de janeiro de 2011, ao Instituto Zambini, situado na Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43 – São Judas – São Paulo – SP, CEP 04304-010, indicando no envelope “Ref: Portador de Deficiência – Processo Seletivo da CEPROCAMP/FUMEC - ‘NOME DO CARGO’”.

7.2.1. Referido documento deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, com o respectivo enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência e o não impedimento do candidato ao exercício da função pretendida.

7.2.2. Somente serão aceitos atestados médicos cuja data de expedição não seja maior que três meses anteriores à data de publicação deste Edital.

7.2.3. O candidato portador de deficiência submeter-se-á, quando convocado, a exame perante comissão interdisciplinar credenciada, que verificará a existência da deficiência declarada na Ficha de Inscrição, bem como de sua compatibilidade com o exercício das atribuições da função.

8. O candidato portador de deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições aos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, avaliação e critérios de aprovação, horário, data, local de aplicação e nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

9. O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo por escrito e justificadamente, quando da sua inscrição.

10. A solicitação de condições diferenciadas será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

11. São de exclusiva responsabilidade do candidato sob as penas da lei as informações declaradas no ato da inscrição.

### **Seção III**

#### **Da Isenção de Taxa**

12. Aplicam-se ao presente Edital os benefícios da Lei Municipal n.º 11.353, de 06.09.2002 e/ou da Lei Municipal n.º 11.412, de 06.11.2002.

12.1. As Leis Municipais n.º 11.353, de 06.09.2002, e n.º 11.412, de 06.11.2002, tratam de

isenção do valor relativo à taxa de inscrição aos doadores de sangue à rede hospitalar do município de Campinas e aos desempregados, respectivamente.

13. O candidato que preencher as condições estabelecidas neste Edital deverá solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:

13.1. acessar, no período **das 10 horas de 27 de dezembro de 2010 às 22 horas de 28 de dezembro de 2010**, o *link* próprio da página do processo de seleção, no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br);

13.2. preencher total e corretamente o requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição com os dados solicitados;

13.3. imprimir o requerimento, assiná-lo e encaminhá-lo, até o dia 29 de dezembro de 2010, via SEDEX ou A.R., ao Instituto Zambini, situado na Avenida Fagundes Filho, 141, Conj. 43 — São Judas São Paulo – SP, CEP 04304-010, indicando no envelope “Ref: Isenção de taxa de inscrição – Processo Seletivo da CEPROCAMP/FUMEC - ‘NOME DO CARGO’”, com os seguintes documentos comprobatórios:

13.3.1. comprovante de doação de sangue à Rede Hospitalar do Município e cópia simples do RG, para solicitação dos benefícios da Lei Municipal n.º 11.353, de 06.09.2002;

13.3.2. cópia simples de comprovante de residência há mais de 2 (dois) anos no município de Campinas; cópia simples do RG; comprovante de escolaridade; anotações constantes da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou modelo de declaração de desempregado fornecida pela internet ([www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br)), para solicitação dos benefícios da Lei Municipal n.º 11.412, de 06.11.2002.

14. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

14.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

14.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

14.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste edital.

15. Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

16. As solicitações de isenção de taxa de inscrição serão analisadas pela Comissão do Processo Seletivo, recebendo deferimento ou indeferimento.

17. A Lista de Deferimento e Indeferimento dessas solicitações será publicada no Diário Oficial do Município de Campinas e no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) a partir de 10/01/2011.

18. O candidato que não tiver seu pedido de isenção atendido terá até o dia 21/01/2011 para emitir o boleto de cobrança e efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

19. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item anterior estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

20. O candidato deverá acompanhar as diversas etapas do Processo Seletivo no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

## **CAPÍTULO V DA PROVA**

1. A prova objetiva será realizada no dia 23/01/2011, em local e horário a ser divulgado através de Comunicado publicado no Diário Oficial do Município e no *site*: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).

2. O Processo Seletivo para formação de Cadastro para interessados em ministrar atividades docentes nos Cursos Técnicos em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, será realizado em 2 (duas) etapas sucessivas:

2.1. 1ª etapa: prova objetiva com 60 (sessenta) questões de múltipla escolha de acordo com o temário de referência. A prova será avaliada de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos valendo 1 (um) ponto cada questão.

2.2. 2ª etapa: prova de títulos perfazendo um total de 40 (quarenta) pontos.

2.3. O Processo Seletivo computará um total de 100 (cem) pontos resultantes da somatória das

2 (duas) etapas de realização do Processo.

2.4. Será considerado eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer a realização da prova objetiva.

2.5. Será reprovado na prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório e eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver índice de acertos inferior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

3. Os candidatos entregarão no dia da realização da prova objetiva, as cópias autenticadas dos documentos que compõe a avaliação de títulos, os diplomas devidamente registrados que comprovem a formação e a experiência indicada nos Capítulos III- DA FORMAÇÃO e VI - DA PONTUAÇÃO. Os documentos serão recebidos, acondicionados e lacrados na frente do candidato e será fornecido protocolo de entrega e a 2ª via da relação de documentos entregues.

4. Não será aceita a junção posterior de novos documentos.

5. O gabarito oficial preliminar da prova objetiva será divulgado no *site*: [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) no dia 24/01/2011 e posteriormente no Diário Oficial do Município.

#### **CAPÍTULO VI DA PONTUAÇÃO**

1. Os títulos apresentados pelos candidatos serão avaliados na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos, com os seguintes valores:

1.1. Doutorado na área de saúde, 8 pontos;

1.2. Mestrado na área de saúde, 4 pontos;

1.3. Especialização na área de saúde, com no mínimo 360 horas, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 2 pontos por certificado, no máximo 2 (dois) certificados, totalizando 4 pontos;

1.4. Experiência Profissional Docente na área de saúde, devidamente comprovada em carteira profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável quando a função em carteira não for especificada, no período compreendido entre 01/01/2006 a 30/12/2010: 0,25 ponto por mês, discriminados e especificados em meses, dias e anos, com data de início e término, conforme registrado na carteira profissional: até no máximo, 12 pontos.

1.5. Experiência Profissional na área da saúde, devidamente comprovada em carteira profissional e acompanhada de declaração em papel timbrado com a descrição da atividade/função desempenhada, devidamente assinada pela pessoa responsável, quando a função em carteira não for especificada, no período compreendido entre 01/01/2006 a 30/12/2010: 0,25 ponto por mês, discriminados e especificados em dias, meses e anos, com data de início e término, conforme registrado na carteira profissional: até no máximo, 12 pontos.

2. Será considerada somente a soma de tempo concomitante de Experiência Profissional Docente e de Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas, na área da saúde.

3. Não será computado, como Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas, na área de saúde, o tempo de estágio de qualquer natureza, de monitoria, de bolsa de estudo ou prestação de serviço como voluntário.

4. Os documentos referentes à comprovação dos Títulos deverão ser entregues por meio de cópias autenticadas, ou cópia simples desde que esteja com os originais para autenticação no ato do protocolo.

#### **CAPÍTULO VII DA CLASSIFICAÇÃO**

1. São critérios para análise de Classificação: Diploma, Titulação, Experiência Profissional Docente na área de saúde e Experiência Profissional em Instituições Públicas ou Privadas na área de saúde.

2. Os candidatos serão classificados conforme sua opção de inscrição no(s) componente(s) curricular(es) do Eixo – Enfermagem Anexo Único, agrupados as seguintes faixas, conforme o Diploma de Nível Superior apresentado pelo candidato:
  - 2.1. FAIXA I - Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem com licenciatura obtida em curso de graduação ou em programas especiais de Formação Pedagógica.
  - 2.2. FAIXA II - Portador de Diploma de Nível Superior em Enfermagem.
3. Se houver empate, será usado o critério data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade, nos termos do Parágrafo único, Art. 27 do Estatuto do Idoso.
  - 3.1. Caso os candidatos não estejam amparados pelo Estatuto do Idoso ou caso prevaleça o empate entre candidatos idosos, prevalecerá o candidato com mais idade, considerando a data de nascimento de cada candidato.
  - 3.2. Mantendo-se o empate, prevalecerá o candidato com maior número de filhos menores de 18 anos;
  - 3.3. Mantendo-se ainda o empate, prevalecerá o candidato com maior número títulos apresentados;
4. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.
5. O resultado da 1ª classificação será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br).
6. Os candidatos portadores de deficiência regularmente inscritos constarão, além da lista geral, na lista especial, nos termos da legislação específica.

#### **CAPÍTULO VIII DO RECURSO**

1. O candidato poderá interpor recurso nas 2 (duas) etapas do Processo Seletivo.
2. Caberão recursos sobre o gabarito da prova objetiva e do resultado da prova de títulos, ambos dirigidos ao INSTITUTO ZAMBINI, sito na Avenida Fagundes Filho, 141 – Sala 43 – São Judas – São Paulo – SP – CEP 04304-000.
  - 2.1. O candidato que desejar interpor recursos do resultado da Publicação no Diário Oficial disporá de 2 dias para fazê-lo a contar do dia subsequente ao da divulgação.
  - 2.2. Para recorrer, o candidato deverá encontrar o modelo de interposição de recursos no *site* do Instituto Zambini, redigindo sua petição de modo claro, consistente e objetivo.
  - 2.3. Os resultados da análise de cada recurso, se deferido ou indeferido, serão divulgados no *site* [www.zambini.org.br](http://www.zambini.org.br) e no Diário Oficial do Município.
  - 2.4. Acatado o recurso quanto ao gabarito da prova objetiva, se a questão impugnada for anulada, o ponto a ela atribuído será considerado para todos os candidatos.
  - 2.5. A fase recursal não comporta a apresentação de novos documentos para justificá-la, em razão do que, se anexados, serão desconsiderados da análise.
  - 2.6. Só serão aceitos recursos encaminhados ao Instituto Zambini dentro do prazo previsto.
  - 2.7 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final de qualquer fase.
  - 2.8. Não caberá recurso para correção do preenchimento da inscrição ou inclusão de dados omitidos pelo candidato.

#### **CAPÍTULO IX DA ATRIBUIÇÃO**

1. O candidato será convocado para a atribuição dos Componentes Curriculares do Curso Técnico em Enfermagem, com Qualificação Profissional de Auxiliar de Enfermagem, por COMUNICADO publicado em Diário Oficial do Município, em data e horário determinados, conforme sua classificação no Processo Seletivo, no componente curricular, objeto de inscrição.
2. No ato da atribuição o candidato deverá:
  - 2.1 apresentar e entregar cópia dos documentos: RG, CPF e Carteira do Conselho Regional de

sua Categoria;

2.2 declarar no ato da atribuição sua situação de acúmulo de cargo ou função em órgão público Federal, Estadual ou Municipal;

2.3 A acumulação remunerada de 2 (dois) cargos, empregos ou funções públicas, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Resolução FUMEC n.º 10/2009, poderá ser exercida desde que o somatório das cargas horárias dos cargos/funções, não exceda o limite de 64 horas semanais e haja compatibilidade de horários, consideradas também as horas destinadas a reunião pedagógica.

2.4 Participar das Reuniões Pedagógicas obrigatórias, cujo cronograma de realização será informado na sessão de atribuição de aulas, Conselhos de Módulo e Programas de Formação Docente que serão realizadas pelo CEPROCAMP.

2.5 O horário de reuniões pedagógicas fará parte da carga horária do professor.

3. No ato da atribuição, o candidato não poderá estar em Licença para Tratamento de Saúde.

4. Será considerado desistente da sessão de atribuição o candidato que:

4.1. não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município;

4.2. comparecer no ato da atribuição e declinar de seu direito de escolha;

5. A primeira atribuição anual será iniciada pelos candidatos melhores classificados na Faixa I e subsequentemente da Faixa II.

6. A cada nova sessão de atribuição de aula, a chamada dos candidatos será iniciada a partir do primeiro classificado da Faixa I, subsequentemente os demais.

7. O CEPROCAMP, sempre que necessário durante o ano letivo de 2011, realizará atribuições internas, convocando os professores já contratados pela FUMEC/CEPROCAMP, e em exercício, que poderão ampliar a carga horária, no máximo até 40 horas semanais, tendo como opção de escolha os Componentes Curriculares do Curso Técnico em Enfermagem conforme os requisitos exigidos no edital.

## **CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO**

1. Após a atribuição, o candidato será contratado mediante as exigências legais da C.L.T. e normas estabelecidas pela FUMEC e constantes do contrato de trabalho.

1.1. O valor da hora/aula será de R\$20,00 (vinte reais).

2. Previamente à contratação, o candidato será submetido a exame médico.

3. Após a contratação, o candidato deverá iniciar suas atividades no local de trabalho conforme determinação do CEPROCAMP.

4. O não cumprimento dos prazos estabelecidos ao candidato pelo CEPROCAMP, para a contratação, implicará a perda dos direitos legais decorrentes do Processo Seletivo.

5. Em cumprimento à Constituição Federal, o candidato não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

6. O candidato contratado em regime da C.L.T. precisará respeitar o limite mínimo de 11 (onze) horas de descanso entre a última jornada do dia e a primeira jornada do dia seguinte, de acordo com o artigo 66, quando se tratar da mesma fonte pagadora.

7. O CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do candidato contratado, fazendo registros e encaminhamentos ao órgão competente para as medidas cabíveis.

## **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os Diplomas ou Certificados de Cursos registrados em órgãos competentes, concluídos até 30/12/ 2010.

2. De acordo com a LDB (Lei de Diretrizes e Bases) n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, artigo 48, parágrafos 2º e 3º, o candidato com diplomas de Graduação, diplomas de Mestrado, Doutorado e Cursos de Pós-Graduação expedidos por universidades estrangeiras deverão

revalidar seus diplomas em universidades públicas que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação.

3. Fica vedada atribuição de aulas no decorrer do ano letivo ao candidato que tenha desistido total ou parcialmente de suas aulas.

4. Fica vedada a troca entre os docentes de dias de aulas dos componentes curriculares atribuídos nas sessões oficiais de atribuição de aula, qualquer que seja o motivo alegado, sem análise prévia e parecer da comissão de atribuição de aulas do CEPROCAMP.

5. O candidato que faltar a 2 (duas) reuniões pedagógicas consecutivas ou interpoladas ficará impedido de concorrer à atribuição de aula no decorrer do ano.

6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de atribuição de aulas à luz da legislação vigente.

7. Caberá à Comissão de Atribuição de Aulas definir o cronograma e as etapas de atribuição de aulas, horário e blocos de aulas e cursos a serem oferecidos para docência.

8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para todo o ano de 2011, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

Campinas, 16 de dezembro de 2010

**JOSÉ TADEU JORGE**

Presidente da FUMEC

## **TEMÁRIO**

- Sistema Único de Saúde;
- Política Nacional de Atenção Básica;
- Política Nacional de Humanização;
- Controle Social em Saúde;
- Código de ética de enfermagem;
- Política Nacional de Saúde à Pessoa com Deficiência Física;
- Vigilância em Saúde:
  - . Vigilância das doenças de notificação compulsória (com destaque para dengue, leptospirose, febre maculosa, hepatites virais, tuberculose e influenza pandêmica H1N1 2009);
  - . Vigilância das instituições coletivas (com destaque para instituições de longa permanência para idosos e para creches e pré-escolas).
- Atendimento de Enfermagem em Urgência e Emergência;
- Tratamento de Feridas;
- Semiologia em Enfermagem;
- Gerenciamento em Enfermagem;
- Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE);
- Controle de Infecção Hospitalar;
- Programa Nacional/Estadual de Imunização;
- Atenção à Saúde da Criança;
- Atenção à Saúde da Mulher;
- Atenção à Saúde do Adulto;
- Atenção à Saúde do Idoso.

## **BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA PARA PROVA OBJETIVA**

BRASIL, Lei 8.080/90

[http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id\\_area=169](http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169)

BRASIL, Lei 8.142/90

[http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id\\_area=169](http://portalweb02.saude.gov.br/saude/area.cfm?id_area=169)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Atenção Básica**. Brasília, Série A: Volume 4; Normas e Manuais Técnicos; 2006 (76p.).

[http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_atencao\\_basica\\_2006.pdf](http://bvsmis.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_atencao_basica_2006.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Humaniza-SUS: Política Nacional de Humanização**.

Brasília, Série B: Textos Básicos de Saúde, 2004, (19p.)  
[http://dtr200/saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04\\_0923\\_FL.pdf](http://dtr200/saude.gov.br/editora/produtos/impresos/folheto/04_0923_FL.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde**. Brasília, Série E: Legislação de Saúde, 2006, (8p.).  
[http://www.campinas.sp.gov.br/saude/seus\\_direitos/pacientes/cartilha\\_int\\_direitos\\_06.pdf](http://www.campinas.sp.gov.br/saude/seus_direitos/pacientes/cartilha_int_direitos_06.pdf)

BRANDEN, P. S. **Enfermagem Materno-Infantil**. Rio de Janeiro: Editora Reichman & Affonso Editores. 2000.

WONG, D.L. **Enfermagem Pediátrica: Elementos Essenciais à Intervenção Efetiva**. 5a ed. Rio de Janeiro: Guanabara- Koogan, 2000.

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Caderno de Saúde da Criança. Março 2008.  
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolos de Saúde da Mulher.  
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>

Campinas, Secretaria Municipal de Saúde. Protocolo de Enfermagem em Saúde Coletiva.  
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>

Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. Protocolo de Atenção Integral à População Idosa -.Janeiro 2005  
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>

Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. Saúde do Adulto. Protocolo de Hipertensão arterial e Diabetes - 2006.  
<http://www.campinas.sp.gov.br/saude/programas/protocolos/protocolos.htm>

Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. **Orientações Técnicas para Vigilância em Saúde em instituições que abrigam idosos**. 2002.  
<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude>

Campinas. Secretaria Municipal de Campinas. **Manual de Vigilância a Saúde em creches e pré-escolas**. 2001  
<http://2009.campinas.sp.gov.br/saude>

PIRES, B. T. M. **Manual de Urgências em Pronto Socorro**. 7a ed. Rio de Janeiro: MEDSI, 2002.

SMELTZER, S.C.; BARE, B.G. Bruner & Suddarth **Tratado de Enfermagem Médico-Cirúrgica**. 9 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.

JORGE, S.A & DANTAS, S.R.P.E. **Abordagem Multiprofissional do Tratamento de Feridas**. São Paulo: Atheneu, 2003.

Código de Deontologia dos Profissionais de Enfermagem – COFEN - Documentos Básicos de Enfermagem, São Paulo, 2001.  
<http://corensp.org.br/072005/legislacoes/anexos/resolucao-cofen-311-2007-codigo-etica.pdf>

Diagnósticos de enfermagem da NANDA: **Definições e Classificação 2007-2008** Tradução Regina Machado Garcez. Porto Alegre: Artmed; 2008 396 p. título original North American Nursing Diagnosis Association classification.

KURCGANT, P. et al. **Gerenciamento em Enfermagem**. 1aed. Rio de Janeiro: Guanabara, 2005.

POTTER, P. **Semiologia em Enfermagem**. Rio de Janeiro: Reichmann & Affonso editores, 2002.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica**. Brasília, Série A: Normas e Manuais, 6ª. edição ampliada, 2006 (819p.)  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia\\_vig\\_epid\\_novo2.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/guia_vig_epid_novo2.pdf)  
[www.campinas.sp.gov.br/saude/vigilancia/vig\\_epidemiologica.htm](http://www.campinas.sp.gov.br/saude/vigilancia/vig_epidemiologica.htm)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Comissão de Controle de Infecção Hospitalar. Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde**. 2ª ed. Brasília (DF), 1994.

BRASIL, Ministério da Saúde. **Manual de Rede de Frio**. Brasília, FUNASA, 2001.  
[HTTP://portal.saude.gov.br/prtal/arquivos/pdf/manu\\_rede\\_frio.pdf](http://portal.saude.gov.br/prtal/arquivos/pdf/manu_rede_frio.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Manual de Vigilância Epidemiológica dos Eventos Adversos Pós-Vacinação**. Brasília, FUNASA, 1998.  
[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu\\_eadpv.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manu_eadpv.pdf)

SÃO PAULO. Secretaria do Estado da Saúde. **Norma Técnica do Programa de Imunização**. São Paulo, 2008.  
[ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc\\_tec/imuni/imuni08\\_ntprog.pdf](ftp://ftp.cve.saude.sp.gov.br/doc_tec/imuni/imuni08_ntprog.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de manejo clínico de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG, versão IV**. Brasília, 2010.  
<http://www.saude.rs.gov.br/dados/1268849062006protocolo%20manejo%20srag%2003%2003%2010.pdf>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Protocolo de Vigilância Epidemiológica da Influenza Pandêmica (H1N1) 2009 - Notificação, Investigação e Monitoramento**. Brasília, 2010.  
[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo\\_ve\\_influenza\\_2010.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/protocolo_ve_influenza_2010.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Nota Técnica 05/2010 DEVEP/SVS/MS: Estratégia de Vacinação contra o Vírus de Influenza A (H1N1) 2009 Pandêmico e Sazonal**. Brasília, 2010.  
[http://www.conasems.org.br/files/NOTA\\_TECNICA\\_AH1N1.pdf](http://www.conasems.org.br/files/NOTA_TECNICA_AH1N1.pdf)

ROUQUAYROL, MZ; ALMEIDA FILHO, N. **Epidemiologia e Saúde**. Rio de Janeiro, Ed. MEDSI, 1999 (600p.)

BRASIL, Ministério da Saúde. **Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência Física**. Brasília, Editora do Ministério da Saúde, Série E: Legislação em saúde, 2007 (72p.).  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07\\_0329\\_M.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/07_0329_M.pdf)

WRGHT, L.M.; LEAHEY, M. **Enfermeiras e Famílias: um guia para avaliação e intervenção na família**. São Paulo: Roca, 2002.